

—★ **continuação** de coligadas ou sociedades sob controle comum; e (iv) o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características previstas no Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria terá um coordenador cujas atividades serão definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 5º - São atribuições do Comitê de Auditoria, além daquelas previstas na regulamentação em vigor e em seu regimento interno: **I** - opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; **II** - supervisionar as atividades; a) dos auditores independentes, a fim de avaliar: 1. a sua independência; 2. a qualidade dos serviços prestados; e 3. a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia; b) da área de controles internos da companhia; c) da área de auditoria interna da companhia; e d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da companhia; **III** - monitorar a qualidade e integridade: a) dos mecanismos de controles internos; b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; **IV** - avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: a) a remuneração da administração; b) a utilização de ativos da companhia; e c) as despesas incorridas em nome da companhia; **V** - avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidências; e **VI** - possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos, regulamentos e códigos internos, com proteção do prestador e confidencialidade da informação; **VII** - requerer informações detalhadas de políticas, devendo avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e **VIII** - elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o CAF em relação às demonstrações financeiras da companhia. **Seção V - Do Conselho Fiscal - Artigo 28** - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação. Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. Parágrafo 3º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos. Parágrafo 4º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (I) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada concorrente; (II) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente. Parágrafo 5º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada: (i) à prévia subscrição do termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis. **Artigo 29** - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. Parágrafo 1º - Independente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Capítulo V - Do Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e da Destinação dos Lucros - Artigo 30** - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras. Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis. Parágrafo 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 30 abaixo. **Artigo 31** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício e desde que o valor não ultrapasse a remuneração global anual aplicada em Assembleia Geral. E condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo. Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos lucros das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo; d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a

Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; f) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, para a qual poderá ser destinado, conforme proposta da administração, até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social subscrito da Companhia observando-se, ainda, que a soma do saldo dessa reserva de lucros aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital subscrito da Companhia; e g) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal. Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores. Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. **Artigo 32** - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto. Parágrafo 1º - Em caso de creditação de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditação no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **Artigo 33** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VI - Da Liquidação da Companhia - Artigo 35** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante, bem como fixar a sua remuneração. **Capítulo VII - Da Alienação do Controle - Artigo 36** - A alienação direta ou indireta do controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas e detentores de títulos conversíveis em ações, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário aquele dado ao alienante. **Capítulo VIII - Da Arbitragem - Artigo 36** - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo IX - Da Reestruturação Societária - Artigo 37** - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura. **Capítulo X - Da Celebração de Contratos de Indenidade - Artigo 38** - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargo, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Companhia. **Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade. **Capítulo XI - Disposições Finais - Artigo 39** - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for preferencial em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 40** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 41** - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

EDITAL
CPP DE SÃO VICENTE PROCESSO Nº 006.00496934/2025-32 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 CPPSV COMUNICADO

Encontra-se aberta no Centro Progressão Penitenciária de São Vicente, Chamada Pública nº 001/2026-CPPSV, visando aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutif e leite para o período de 01/05/2026 a 31/08/2026, através do PPAIS Inexigibilidade de Licitação. Os interessados poderão obter cópia integral do edital no Empregos sítios eletrônicos: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br, www.cdps.sp.gov.br/ppais, www.compras.sp.gov.br. As propostas serão recebidas dia 27/03/2026 até dia 10/04/2026, das 09:00h às 16:00h até às 09h00 do dia 13/04/2026, deverão ser entregues documentação completa composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda a entidade credenciadora situada na Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Km 283+400 mts - Samaritã - São Vicente/SP CEP: 11348-905. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 13/04/2026, às 10h00min. Eventuais contatos poderão ser realizados através do telefone: (13) 3565-7805, ramal 205, ou pelo email: adm@cpsavocente.sap.sp.gov.br

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP
CNPJ nº 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO FFM 3385/2026
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8915/2026
ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** a empresa **Medica Center Empreendimentos Médicos Ltda** - CNPJ nº 03.990.266/0001-17, para o fornecimento de **Endoscópio Rígido com Caixa - Estojo para Armazenamento** com base no **Regulamento de Compras e Contratação da FFM.**

COMPRA REGULAMENTO FFM 3391/2026
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8910/2026
ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** a empresa **Mra - Indústria de Equipamentos Eletrônicos Ltda** - CNPJ nº 59.657.874/0001-69, para o fornecimento de **Monitor de Radiação de área** com base no **Regulamento de Compras e Contratação da FFM.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados da AOG – ASSOCIAÇÃO DOS QUIOSQUEIROS, PERMISSIONÁRIOS, CONCESSIONÁRIOS, DA ORLA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, em dia com suas obrigações sociais, a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada, no dia 01 de abril de 2026, sito a Rua Ciro Alves, 126, sala 72, Jardim Três Marias, Guarujá/SP para conhecimento, discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: I – Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal para novo mandato, nos termos do Estatuto reformado, para o biênio 2026/2028; II – Prestação de Contas; III – Outros. A assembleia será instalada, em primeira chamada, às 15 horas, e em segunda chamada às 15 horas e 30 minutos, sendo os assuntos decididos por maioria dos presentes, nos termos do Estatuto Social. **VERA LÚCIA DE SOUSA SANTOS** - Diretora Presidente. **WAGNER SALES DA SILVA** – Presidente do Conselho Fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADORES DAS UNIDADES ESCOLARES, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pl-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>** - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pl-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **26/03/2026** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/04/2026 às 10h**

Osasco, 25 de março de 2026.
Meire Regina Fernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

CODEVAR
Soluções em Administração de Varejo e Serviços

RELAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Emprego	Quantidade de Empregos	Provido	Valor do Subsídio
ASSESSOR EXECUTIVO E INSTITUCIONAL	01	NÃO	R\$ 10.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO	01	SIM	R\$ 7.000,00
GERENTE DE PROGRAMAS	01	NÃO	R\$ 4.000,00
MEDICO VETERINARIO	01	SIM	R\$ 4.334,10

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Olímpia, 31 de dezembro de 2025. **LUCAS GIBIN SEREN**. Presidente do Serviço de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande

BR Partners Rio de Janeiro
Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 20.620.843/0001-06 - NIRE 35.300.474.627
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/12/2025

Data, Hora e Local: Em 16/12/2025, às 10hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente, Sr. Ricardo Fleury Cavalanti de Albuquerque Lacerda, Secretária, Srta. Priscilla de Lima Gama Barros. **Deliberações aprovadas: 5.1. Aprovada** a redução do capital social da Companhia em **R\$ 44.000.000,00** passando os atuais **R\$ 85.350.000,18** para **R\$ 41.350.000,18**, mediante o cancelamento de 55.913.945 ações ordinárias e titularidade do acionista BR Partners OutLet Premium Fund de Investimento em Participações - Multiestratégia, que não foram integralizadas, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76. **5.2. Nova redação** do "Artigo 5º" do Estatuto Social: "**Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 41.350.000,18, dividido em 52.546.401 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 01 voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. §2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado nos seus registros. §3º - Poderão ser criadas ações preferenciais nominativas sem direito de voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, mediante aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 50% das ações com direito a voto da Companhia, nos termos do Artigo 18º, alínea (e) deste Estatuto Social. §5.1 Os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência do aumento de seu capital social. Nada mais.** São Paulo, 16/12/2025.

MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J. nº 56.439.094/0001-54

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais estatutárias, apresentamos para apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras desta sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, com os dados comparativos de exercício anterior. Ficamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Jundiaí, 25 de Março de 2026.

ATIVO	Balanco Patrimonial		PASSIVO	Demonstração do Resultado do Exercício	
	31/12/2025	31/12/2024		31/12/2025	31/12/2024
Circulante	23.696.734,98	88.160.865,44	Circulante	119.377.005,24	3.392.942,11
Disponibilidades	12.547.284,53	76.944.201,59	Fornecedores e Contas a Pagar	117.567.073,10	1.149.705,56
Clientes	10.761.504,19	9.638.443,67	Remunerações a Pagar	3.199,55	3.162,93
Títulos a receber	-	90.933,62	Contrib. Sociais e Imp. a Recolher	1.806.732,59	2.240.073,62
Outros Créditos	387.946,26	1.487.286,56	Não Circulante	12.149.340,71	10.335.671,43
Não Circulante	151.188.442,64	72.123.908,27	Receita a apropriar	12.149.340,71	10.335.671,43
Investimentos	1.111.678,76	1.149.566,77	Patrimônio Líquido	43.358.831,67	146.556.160,17
Imobilizado	237.317.138,78	154.944.707,96	Capital Social	40.000.000,00	40.000.000,00
(-) Depreciação	(87.351.789,81)	(84.089.400,28)	Ações em Tesouraria	(9.400.000,00)	-
Intangível	111.414,91	119.033,82	Reservas de Lucros	12.758.831,67	106.556.160,17
Total do Ativo	174.885.177,62	160.284.773,71	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	174.885.177,62	160.284.773,71
			Valor Patrimonial da Ação 31/12/2024	4,47	15,12
Receita Bruta Operacional	61.737.143,84	58.683.886,17	Resultado Equivalência Patrimonial	(37.888,01)	(371.955,33)
(-) Impostos Incidentes s/Receita	(2.941.050,72)	(2.831.932,05)	Lucro Líquido Operacional	55.904.800,33	57.031.098,63
Receita Líquida Operacional	58.796.093,12	55.851.954,12	Resultados Não Operacionais	(782.413,55)	(1.600.159,68)
Outras Receitas Operacionais	-	-	Lucro Líquido do Exercício Antes do IR/CS	55.122.386,78	55.430.938,95
(-) Despesas Operacionais	(2.853.404,78)	1.551.099,84	Provisão p/Imposto de Renda	(6.941.901,34)	(6.993.520,62)
Despesas Administrativas	(3.682.338,07)	(1.706.584,23)	Provisão p/Contribuição Social	(2.507.724,49)	(2.526.307,43)
Despesas Tributárias	(45.221,05)	(100.650,96)	Lucro Líquido do Exercício	45.672.760,95	45.911.110,90
Depreciações/Amortizações	(3.263.966,81)	(3.271.509,92)	Lucro do Exercício p/Ação do Capital Social Integralizado	4,71	4,74
Despesas de Manutenção	(3.808.877,32)	(2.740.469,38)			
Receitas Financeiras Líquidas	7.946.998,47	9.370.314,33			

Notas Explicativas

1) As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Lei 6.404/76 e as alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade. 2) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazo inferior a 360 dias estão classificados no circulante; 3) Não foi constituída provisão para perdas ou riscos de créditos com base em estimativas dos valores da realização; 4) Os bens do ativo permanente estão registrados ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação; 5) Os investimentos na sociedade controlada Gemaxi Administração e Construções Ltda, foram avaliados pelo método da equivalência patrimonial; 6) A depreciação foi calculada tomando por base a estimativa da utilidade econômica do bem, que não supera as taxas máximas permitidas pela Legislação fiscal; 7) No uso de estimativas e julgamentos a sociedade julgou não haver evidências, internas ou externas, que justifiquem a adoção do *impairment (redução)* de seus ativos e dos ajustes a valores presentes de créditos e obrigações; 8) O Capital Social no valor de R\$ 40.000.000,00, está representado por 9.694.127 de ações ordinárias sem valor nominal; 9) Dividendos - Deixou-se de fazer proposta para distribuição de dividendos, em razão de terem sido distribuídos durante o ano R\$ 27.820.886,80, que é superior ao mínimo estatutário.

A Diretoria
Denise Perez dos Reis - Contador - CRC SP nº 1SP269601/0-2

FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
CNPJ/MF nº 48.995.740/0001-31 - NIRE nº 35218782496

Na qualidade de administradores da empresa FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA. (CNPJ 48.995.740/0001-31), Luciano Adenir Panhuzzi, Aline Panhuzzi e Murilo Panhuzzi, representando a sócia MFP Participações e Investimentos Ltda., convocam o sócio Lou Pagnozzi (atual nome civil de Lourival Antônio Panhuzzi) para tomar parte na reunião de sócios que ocorrerá no dia 06.04.2026 (segunda-feira), às 15h, em primeira convocação, e, caso não haja quórum suficiente, às 15h30min, em segunda convocação, com a participação dos presentes, a ser realizada de forma eletrônica, com acesso remoto por meio do link eletrônico <https://meet.google.com/yqo-jmgt-ian>, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) distribuição dos lucros do exercício social encerrado em 31.12.2025; b) ratificação dos atos de administração; c) alteração do nome e estado civil dos sócios; d) alteração do quórum de administração da sociedade e outras alterações na redação das cláusulas do contrato social; e) e) conferência de quotas para integralização de holding patrimonial dos sócios. Os documentos relativos às matérias constantes na ordem do dia, incluindo a minuta da alteração do contrato social, encontram-se à disposição dos sócios na sede da matriz da sociedade, localizada na Rua Major Mathues, nº 122, Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu/SP. Luciano Adenir Panhuzzi, Aline Panhuzzi e Murilo Panhuzzi (representando MFP Participações e Investimentos Ltda.)

Encontra-se aberto no COMPLEXO PENAL DE BAURU, **PREGÃO ELETRÔNICO número 90005/2026**, Processo **006.00116996/2026-52** o qual ocorrerá na data 10/04/2026 e horário 09:00 hs destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** deste Complexo Penal de Bauru, do tipo **MENOR PREÇO**, no site eletrônico: www.compras.net.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, maiores informações pelo fone 014 3109 2176

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90019/2025 - UASG 413001

Processo nº 53500.097170/2024-18. Reabertura de Licitação para a contratação de serviço de suporte técnico especializado em TI (nível 3) de apoio ao Processo de Segurança da Informação. Estimado em R\$ 4.395.259,74.

Entrega das propostas: 26/3/2026, a partir da publicação no site: <https://www.gov.br/compras>. Abertura das Propostas: 10/4/2026, às 10h00

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

COMPLEXO PENAL DE SÃO VICENTE

Encontra-se aberto no Complexo Penal de São Vicente, situada à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, km 282 – Parque Continental – São Vicente/SP, licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico – 90003/2026, visando a Aquisição de Material de Ração e Material de profilaxia para uso do Canil, para o Complexo Penal de São Vicente. A licitação será realizada no dia 31/03/2026 às 09H00hs, através do site: <https://www.gov.br/pncp>. Mais informações através do telefone (13) 3565-3607 em horário comercial, ou e-mail: finansupri@gmail.com

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE